



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.
prefeitura@arinos.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários que revendo os arquivos deste Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Arinos – MG, não foi encontrado nenhum débito em nome de **ASSOCIAÇÃO ARINENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER, Pessoa Jurídica**, com sede na Rua Antonio Fernandes Valadares, 131 – Bairro Primavera I, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º **12.465.652/0001-80**.

Obs.: Ao Município reserva o direito de cobrar qualquer débito verificado após a emissão dessa certidão.

Para que surta os efeitos legais, extraiu - se a presente **CERTIDÃO**.

VALIDA POR 60 DIAS


Robério Celso Martins Estrela
Chefe do Setor de Cadastro e Tributação

Arinos - MG, 17 de novembro de 2016.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Arinos

CERTIDAO JUDICIAL CIVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CIVEL nesta comarca de Arinos, ate a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO ARINENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER

CNPJ: 12.465.652/0001-80

Endereço: Rua Antonio Fernandes Valadares, 131 - Centro - CEP 38680-000 - Arinos, Minas Gerais

Arinos (MG), 18 de Novembro de 2016, as 10:25:39 horas.

Observações:

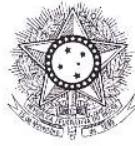
- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ e de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

Código de Autenticação: B9A4-B51E-B32E-5BC8

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 1 informando o código.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Cel. Manoel José Almeida: R Major Saint Clair, 1003 - Centro - Arinos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAO ARINENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CNCER
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.465.652/0001-80

Certidão nº: 120522773/2016

Expedição: 18/11/2016, às 10:17:07

Validade: 16/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAO ARINENSE DE APOIO AO PACIENTE COM CNCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.465.652/0001-80**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.